



"Ordem e Progresso"

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS
Rua Marcos Parente, 155, Centro - CEP: 64.600-000
Picos – PI
CNPJ Nº 06.553.804/0001-02
Fone (s) (0xx89) 415-4265/4202

DECRETO N º 021/2006

"Decreta em Situação Anormal caracterizada como Situação de Emergência nas localidades Chapada do Fio, Mirolândia, Chapada do Mocambo, Mercador, chapadinha e Serra Grande, do Município de Picos – Pi, atingidas pela estiagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ o Sr. GIL MARQUES DE MEDEIROS, no uso de suas legais atribuições e com fulcro no art. 101, VI da Lei Orgânica do Município e, especialmente, o art. 17 do Decreto Federal nº 5.376 de 17 de fevereiro de 2005, bem como a Resolução nº 003 do Conselho Nacional de Defesa Civil,

CONSIDERANDO a irregularidade da precipitação pluviométrica, do último período chuvoso, *nas localidades Chapada do Fio, Mirolândia, Chapada do Mocambo, Mercador, chapadinha e Serra Grande*;

CONSIDERANDO as elevadas perdas sociais, registradas nas referidas localidades;

CONSIDERANDO que a estiagem é um desastre de agravamento gradual caracterizado por provocar uma redução dos recursos hídricos existentes, resultando em danos humanos e sociais;

CONSIDERANDO a precariedade do município em dispor de recursos financeiros para prestar socorro as famílias prejudicadas;

CONSIDERANDO a avaliação de perdas feitas pela Comissão Municipal de Defesa Civil;

CONSIDERANDO que o município está passando por grandes dificuldades de abastecimento de água para o consumo humano e animal;

CONSIDERANDO que o quadro de agravamento está evoluindo no município e que clamam por medidas urgentes e imprescindíveis no sentido de amenizar o sofrimento da população;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado situação anormal *nas localidades Chapada do Fio, Mirolândia, Chapada do Mocambo, Mercador, chapadinha e Serra Grande*, todas do município de Picos, caracterizado como Situação de Emergência;

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência de 150 (cento e cinquenta) dias, podendo ser prorrogado até completar 180 dias.

PUBLIQUE-SE,

COMUNIQUE-SE

E

CUMPRE-SE

Palácio Coêlho Rodrigues, Gabinete do Prefeito
Municipal de Picos-PI, aos 31 de julho de 2006.


GIL MARQUES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal